

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Resolução nº 102, de 20 de fevereiro de 2020

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de junho de 2018, e pelo art. 8º do Regimento Interno vigente,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a proposta do conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, no âmbito da Ebserh, mediante contratação de serviços de Tecnologia da Informação, quais sejam:

I. Serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação, teste, qualidade, institucionalização, aferição de tamanho funcional de sistemas e atividades congêneres;

II. Serviços de arquitetura, mapeamento, análise, redesenho, avaliação, racionalização, automatização de processos e atividades congêneres;

III. Serviços de suporte, atendimento, resolução de demandas de Tecnologia da Informação em diferentes níveis operacionais e atividades congêneres; e

IV. Serviços de apoio especializado à definição arquitetura de soluções tecnológicas, à inovação tecnológica, à análise de dados, à governança de TI, à segurança de TI, à gestão de projetos de TI, à fiscalização de contratos administrativos de TI e atividades congêneres, desde que, quanto aos serviços indicados neste inciso, seja realizada avaliação pela DTI de dimensionamento, evidenciando que a força de trabalho em TI é insuficiente para atender o volume das respectivas demandas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de fevereiro de 2020.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 99ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

MAURO LUIZ RABELO

Presidente do CA



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Conselheiro(a)**, em 06/03/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5397746** e o código CRC **18122A71**.

